



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 4994/2024

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/09/2024, às 09 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EDITAL
PREÂMBULO

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024, do Decreto Municipal nº 4.260/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2024 ÀS 08:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2024 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/09/2024 ÀS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A licitação será realizada por item e o critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no inciso III do art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.278/2023.

1.7. SECRETARIA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1. SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: Não há Secretarias Participantes do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlcita.org.br.

2.1.1. Nos itens **03, 58, 59, 60, 61, 79 e 90** deste pregão poderão participar **empresas de qualquer porte de classificação**, nos **demais itens** poderão participar **exclusivamente as Microempresas – ME, Empreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlcita.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios – AMM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.6.1. a constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/1971, a Lei de nº 12.690/2012, e a Lei Complementar de nº 130/2009;

2.6.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.6.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa que, por qualquer motivo:

2.7.1. não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

b) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;

f) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

g) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2, 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. o valor unitário do item e total do item; e

4.1.2. a marca/fabricante do produto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)	ITENS
R\$0,05 (cinco centavos)	04, 07.
R\$0,10 (dez centavos)	05.
R\$0,20 (vinte centavos)	06, 09, 12, 13, 14, 15, 20, 55, 56.
R\$0,30 (trinta centavos)	16, 18, 19, 63.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

R\$0,40 (quarenta centavos)	10, 64, 66, 67, 68.
R\$0,50 (cinquenta centavos)	08, 11, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 52, 57, 65, 84, 85.
R\$2,00 (dois reais)	01, 17, 26, 32, 35, 39, 41, 48, 49, 51, 53, 62, 70, 71, 72, 82.
R\$3,00 (três reais)	27, 36, 37, 43, 45, 50, 77, 78, 86, 87, 88, 89.
R\$4,00 (quatro reais)	37, 72, 73.
R\$5,00 (cinco reais)	40, 43, 44, 46, 47, 54, 58, 59, 61, 69, 74, 76, 79, 80, 81, 83, 90.
R\$10,00 (dez reais)	02, 03, 23, 60.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

5.14.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.16.2 empresas brasileiras;

5.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

5.16.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

a) Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br; e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME MEI ou EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.4.1. A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

6.4.1.1. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar, em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.1.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.1.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual.

7.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.

7.1.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante em campo próprio do sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.11. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123/2006.

7.12. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.13. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.15. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

7.16. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.18. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.21. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8. DO RECURSO

8.1. Dos atos da Administração cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de Licitações AMM LICITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

8.2.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 8.1.2.

8.2.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

8.2.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.2.3. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no Diário Oficial do Município.

8.4. O recurso de que trata o subitem 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

9.2. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, sendo que neste caso será registrado o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecúvel com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

12.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

12.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano,** no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos,** no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos,** no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

13.2. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

13.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br www.jaboticatubas.mg.gov.br.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.9.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.9.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro Reserva;

14.9.5. ANEXO IV – Cadastro de Reserva.

Jaboticatubas, 23 de agosto de 2024.

Rafael Lucas Marques e Nascimento
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Administração

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	189	UNID	ADAPT USB WIRELESS 1800MP
02	20	UNID	APARELHO CELULAR TIPO 1 O APARELHO DEVERA DISPOR AO MENOS DOS SEGUINTE RECURSOS TELA 6 4 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HDM MAIS E TECNOLOGIA SUPER AMOLED PROCESSADOR EXYNOS 9611 OCTA CORE DE ATE 2 3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 MEMORIA RAM 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 64 GB EXPANSIVEL VIA MICROSD CAMERAS TRASEIRAS 64 MP MAIS 8 MP ULTRA WIDE MAIS 5 MP SENSOR DE PROFUNDIDADE CAMERA FRONTAL 32 MP GRAVACAO DE VIDEOS 4K A 30 FPS SENSORES ACCELEROMETRO BUSSOLA SENSOR DE LUMINOSIDADE GIROSCOPIO RECONHECIMENTO FACIAL DESBLOQUEIO SENSOR DE IMPRESSAO DIGITAL NA TRASEIRA BATERIA 6 000 MAH COM SUPORTE AO CARREGAMENTO RAPIDO CONECTIVIDADE WI FI BLUETOOTH USB GPS DIMENSOES 159 2 X 75 1 X 8 9 MILIMETROS PESO 191 GRAMAS COR PRETO OU OUTRA COR A DEFINIR COM A CONTRATANTE OBS OS APARELHOS FORNECIDOS DEVEM SER ENTREGUES COM NO MINIMO OS SEGUINTE ACESSORIOS 01 UM MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES 01 UM FONE DE OUVIDO 01 UM CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTACAO BI VOLT AUTOMATICA
03	33	UNID	APARELHO CELULAR TIPO 2 O APARELHO DEVERA DISPOR AO MENOS DOS SEGUINTE RECURSOS TELA TAMANHO 6 5 POLEGADAS PROCESSADOR CPU) QUALCOMM SNAPDRAGON 450 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 0 Q MEMORIA RAM 3GB MEMORIA INTERNA? ROM 32GB CAMERA TRASEIRA 13MP MAIS 2MP MAIS 2MP CAMERA FRONTAL 5MP GRAVACAO DE VIDEOS FULL HD 30 FPS SENSORES ACCELEROMETRO SENSOR DE PROXIMIDADE SENSOR DE LUMINOSIDADE RECONHECIMENTO FACIAL DESBLOQUEIO BATERIA 5000MAH CONECTIVIDADE WI FI BLUETOOTH USB GPS DIMENSOES 164 2 X 75 9 X 9 1MM PESO 196G COR PRETO OU OUTRA COR A DEFINIR COM A CONTRATANTE OBS OS APARELHOS FORNECIDOS DEVEM SER ENTREGUES COM NO MINIMO OS SEGUINTE ACESSORIOS 01 UM MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES 01 UM FONE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			OUVIDO 01 UM CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTACAO BI VOLT AUTOMATICA
04	120	UNID	BATERIA 2032
05	90	UNID	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL
06	73	UNID	CABO DE ENERGIA 3 PINOS COMPUTADOR
07	1.609	UNID	CABO DE REDE UTP 4X24 CAT5
08	14	UNID	CABO EMBORRACHADO XLR MACHO FEMEA 03 METROS DE COMPRIMENTO LONGA DURACAO E VIDA UTIL
09	81	UNID	CABO HDMI
10	67	UNID	CABO P10 1 8 METROS DE COMPRIMENTO67
11	68	UNID	CABO P10 P2 1 8 METROS DE COMPRIMENTO
12	69	UNID	CABO SATA 2
13	69	UNID	CABO SATA 3 DE 6 GB GARANTIA MINIMA DE NO MINIMO 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO
14	70	UNID	CABO USB PARA IMPRESSORA 1 8 MT CABO USB PARA IMPRESSORA 1 8 MT
15	73	UNID	CABO USB PARA IMPRESSORA 1 8 MT DE 03 A 05 METROS
16	72	UNID	CABO VGA PARA MONITOR RETOPROGETOR
17	36	UNID	CAMERA DE VIDEO DIGITAL WEBCAM PARA PC CAPACIDADE DE CAPTURAR VIDEOS COLORIDOS AO VIVO DE 16 7 MILHOES DE CORES COM RESOLUCAO DE CAPTURA DE VIDEO DE NO MINIMO 640 X 480 PIXELS RESOLUCAO DE CAPTURA DE IMAGEM MINIMA DE 1 3 MP TAXA DE QUADROS MINIMOS DE 30 FPS 640 X 480 LENTE COM FOCO AJUSTAVEL SENSOR CMOS DE ALTA QUALIDADE MICROFONE INTEGRADO EMBUTIDO INTERFACE USB 2 0 COM DETECCAO AUTOMATICA PLUG & PLAY DEVEA INCLUIR TODOS OS CABOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS A CONEXAO AO MICROCOMPUTADOR O EQUIPAMENTO DEVERA SER COMPATIVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS SISTEMA
18	01	UNID	CAPA ANTI IMPACTO QUEDA ANTI SHOCK SILICONE FLEXIVEL TRANSPARENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SAMSUNG GALAXY M53 5G ESPESSURA FINA SUPERFICIE LISA SILICONE FLEXIVEL TRANSPARENTE TPU PREMIUM PARA PROTEGER CONTRA SUJEIRA RISCOS E PRINCIPALMENTE IMPACTOS BORDAS ANTI IMPACTO REFORCADAS RECORTE PERFEITO PARA O MODELO CITADO ACIMA FACIL ACESSO AOS BOTOES DE COMANDO COMPACTA PODE SER LAVADA
19	02	UNID	CAPA ANTI IMPACTO QUEDA ANTI SHOCK SILICONE FLEXIVEL TRANSPARENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SAMSUNG GALAXY M21S ESPESSURA FINA SUPERFICIE LISA SILICONE FLEXIVEL TRANSPARENTE TPU PREMIUM PARA PROTEGER CONTRA SUJEIRA RISCOS E PRINCIPALMENTE IMPACTOS BORDAS ANTI IMPACTO REFORCADAS RECORTE PERFEITO PARA O MODELO CITADO ACIMA FACIL ACESSO AOS BOTOES DE COMANDO COMPACTA PODE SER LAVADA
20	32	UNID	CAPA ANTI IMPACTO QUEDA ANTI SHOCK SILICONE FLEXIVEL TRANSPARENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SAMSUNG GALAXY A02S ESPESSURA FINA SUPERFICIE LISA SILICONE FLEXIVEL TRANSPARENTE TPU PREMIUM PROTEGE CONTRA SUJEIRA RISCOS E PRINCIPALMENTE IMPACTOS BORDAS ANTI IMPACTO REFORCADAS RECORTE PERFEITO PARA O MODELO CITADO ACIMA FACIL ACESSO AOS BOTOES DE COMANDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			COMPACTA DESIGN MODERNO E ESTILOSA PODE SER LAVADA
21	49	UNID	CAPA ANTI IMPACTO RESISTENTE A QUEDAS GIRATORIA EM COURO MEDIDAS EXATAS ENCAIXE PERFEITO BASE GIRATORIA PARA POSICIONAR A TELA NA HORIZONTAL OU VERTICAL VARIOS NIVEIS DE INCLINACAO PARA INCLINAR A TELA ELASTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL CAPA LEVE RESISTENTE DURAVEL E FACIL DE TRANSPORTAR ABERTURA PARA CARREGADOR CAMERA FONE DE OUVIDO E BOTOES CONFECCIONADA EM COURO COM EXCELENTE ACABAMENTO SUPORTE PAR TRANSFORMAR EM ESTACAO DE TRABALHO PROTEGE O TABLET CONTRA IMPACTOS E RISCOS MATERIAL COURO E POLIURETANO COMPATIVEL COM O APARELHO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE TELA 8.7
22	30	UNID	CAPA ANTI IMPACTO RESISTENTE A QUEDAS GIRATORIA EM COURO MEDIDAS EXATAS ENCAIXE PERFEITO BASE GIRATORIA PARA POSICIONAR A TELA NA HORIZONTAL OU VERTICAL VARIOS NIVEIS DE INCLINACAO PARA INCLINAR A TELA ELASTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL CAPA LEVE RESISTENTE DURAVEL E FACIL DE TRANSPORTAR ABERTURA PARA CARREGADOR CAMERA FONE DE OUVIDO E BOTOES CONFECCIONADA EM COURO COM EXCELENTE ACABAMENTO SUPORTE PAR TRANSFORMAR EM ESTACAO DE TRABALHO PROTEGE O TABLET CONTRA IMPACTOS E RISCOS MATERIAL COURO E POLIURETANO COMPATIVEL COM O APARELHO TABLET PORTATIL
23	03	UNID	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12 GERAÇÃO MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB HD SSD 980 GB PLACA DE VÍDEO 4GB
24	461	UNID	CONECTOR RJ 45 CONECTOR RJ 45
25	75	UNID	CULLER PARA PROCESSADOR SOQUETE LGA 1150
26	58	UNID	ESTABILIZADOR 300VA
27	76	UNID	ESTABILIZADOR BIVOLT 600 V COM 4 SAIDAS DE ENERGIA GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO
28	48	UNID	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH 5.0 DOBRÁVEL SEM FIO P68 SOM POTENTE E DE ALTA FIDELIDADE VERSATILIDADE E ESTILO MODERNO NESTE FONE DE OUVIDO DE EXCELENTE CUSTO BENEFICIO OUÇA SUAS MUSICAS EM QUALQUER LUGAR ESPECIFICACOES O FONE DE OUVIDO PODE SER USADO COMO FONE DE OUVIDO BLUETOOTH PLAYER DE MUSICA DO CARTAO TF OU FONE DE OUVIDO COM FIO ELE ADOTA BLUETOOTH 5.0 QUE FORNECE CONEXAO RAPIDA E ESTAVEL TEM UM LONGO TEMPO DE ESPERA DE 150 HORAS DISPOSITIVOS COMO TELEFONES PC TABLETS COM FUNCAO BLUETOOTH SAO COMPATIVELIS COM ELE COM O SOM HIFI VOCE PODE FAZER CHAMADAS TELEFONICAS CLARAS NOME DO ITEM FONE DE OUVIDO SEM FIO MATERIAL ABS VERSAO BLUETOOTH 5.0 MODELO P68 CAPACIDADE DA BATERIA 500MAH INCLUIDA ESPACO DE TRANSMISSAO 10M SEM BARREIRA MODOS DE MUDANCA BLUETOOTH RADIO CARTAO TF NÃO INCLUIDO CONEXAO DE CABO DE AUDIO DE 3.5 MM NAO INCLUDO CARACTERISTICAS SEM FIO LONGO TEMPO DE ESPERA GRANDE COMPATIBILIDADE RECARREGAVEL TAMANHO 17.5 CM X 15 CM X 6.7 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			89 QUOT X 5 91 QUOT X 2 36 QUOT APROX OBSER- VACAO QUANDO O FONE DE OUVIDO ESTA CONEC- TADO AO COMPUTADOR PARA PROTEGER SUA AU- DICAÇÃO PRIMEIRO COLOQUE O VOLUME DO COMPU- TADOR NO MUDO E EM SEGUIDA AUMENTE GRADU- ALMENTE O VOLUME DO COMPUTADOR DE ACORDO COM SUAS PROPRIAS CONDIÇÕES DE AUDICAÇÃO CONTEM 1 X FONE DE OUVIDO SEM FIO 1 X CABO DE CARREGAMENTO 1 X MANUAL DO USUARIO
29	42	UNID	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA COMPUTADOR NOTEBOOKS ETC CONFECCIONADO COM MATEIAIS SOLIDOS COR PRETO ALMOFADAS DO FONE COBERTAS EM COURO MACIO ISOLANDO RUIDO EXTERNO E MANTENHO UM SOM NITIDO AJUSTE DE VOLUME E LIGA DESLIGA DO MICROFONE NO CABO HASTE AJUSTAVEL E HASTE FLEXIVEL PARA AJUSTAR O MICROFONE ALTO FALANTE DE 40MM CABO COM MINIMO 2 M DE COMPRIMENTO IMPEDANCIA 32 OHMS POTENCIA MINIMO 25MW CONECTOR P2 3 5MM ESTEREO CONEXAO DO CABO APENAS POR UM DOS FONES
30	55	UNID	FONTE 230 W ATX 24 PINOS MYMAX MPSU 230 WP
31	55	UNID	FONTE 350W ATX PFC ATIVO MINI
32	62	UNID	FONTE 400W ATX PFC ATIVO
33	55	UNID	FONTE ATX 200 W DSE 200 P C CABO
34	53	UNID	FONTE ATX 320 W 24 PINOS SATA 3
35	53	UNID	FONTE ATX 500 W REAL 24 PINOS SATA 3
36	57	UNID	FONTE ATX 600W 204P 1T CCH BRW AL
37	59	UNID	FONTE ELITEDESK 800 SFF 180W POWER SUPPLY 901762 001
38	55	UNID	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK 90W
39	42	UNID	HD 500GB NOTEBOOK
40	51	UNID	HD EXTERNO 2 TB USB 3 0 HD
41	44	UNID	HD SSD 240 GB NOTEBOOK
42	44	UNID	HD SSD 480 GB SATA
43	46	UNID	HD SSD 960 GB
44	45	UNID	HDD EXTERNO USB 3 0 ITB
45	48	UNID	HDD SSD INTERNO SATA 3 480 GB
46	48	UNID	HDD SSD INTERNO SATA 3 960GB
47	01	UNID	LEITOR DE MAO ACOMPANHADO DE SUPORTE O MESMO DEVE LER CODIGOS DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS 1D TIPOS DE CODIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS UPC A UPC E EAN 13 EAN 8 ISBN ISSN CODE 39 CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5 INDUSTRIAL 2 OF 5 CODE128 CODE 93 CODE 11 MSI PLESSEY UK PLESSEY UCC EAN128 CODE MODO DE ACIONAMENTO MANUAL ATRAVES DO GATILHO AUTOMATICO OU CONTINUO CONFIGURACAO NO MANUAL CHOQUE QUEDA PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATE 1 5 M VELOCIDADE 150 LEITURAS DE CODIGOS SEG PLUG PLAY NAO PRECISA DE DRIVER DE INSTALACAO FONTE DE LUZ DIODO LASER VISIVEL 650 NM 1 5 000 000 DISPENSA DRIVER DE INSTALACAO VELOCIDADE DE TRANSMISSAO 2 0 USB
48	11	UNID	LEITORA CD DVD EXTERNA USB
49	11	UNID	LEITORA SATA 3 INTERNA CD DVD R
50	39	UNID	MEMORIA RAM DIM DDR4 8 GB
51	36	UNID	MEMORIA RAM DIMM DDR3 1600 1333 MHZ 16 GB
52	36	UNID	MEMORIA RAM DIMM DDR3 1600 1333 MHZ 4 GB
53	17	UNID	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO TIPO DINA- MICO PADRAO POLAR CARDIOIDE TUBO DE METAL COM REVESTIMENTO R RESPOSTA DE FREQUENCIA 50 HZ 15KHZ IMPEDANCIA 150 OHMS CONECTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			MICROFONE XLR E CABO P10 SENSIBILIDADE 54 5 DBV PA ON OFF SIM CABO 4 5 METROS
54	32	UNID	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO UHF DUPLO DINAMICO UNIDIRECIONAL FAIXA DE FREQUENCIA 619 768 MHZ ALCANCE DINAMICO MAIOR QUE 100 DB FREQUENCIA DE RESPOSTA 40 HZ 20 HZ SAIDA DE AUDIO XLR E P10
55	48	UNID	MOUSE COM SCROOL 3 BOTOES PS2
56	137	UNID	MOUSE OPTICO PORTA USB MOUSE OPTICO (PORTA USB)
57	135	UNID	MOUSE OPTICO WIRELLES USB
58	112	UNID	NOBREAK 1200V BIVOLT
59	158	UNID	NOBREAK 600 VA 115 W
60	68	UNID	NOBREAK SENOIDAL 2400VA PARA REFRIGERADOR COM MICROPROCESSADOR DPS PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS COMUNICACAO INTELIGENTE PADROES NBR 14136 E USB TENSAO BIVOLT AUTOMATICO AUTOTESTE LEDS QUE INDICAM O MODO DE OPERACAO E NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS FUSIVEL REARMAVEL AUTONOMIA DE 42MIN COM 25 POR CENTO CARGA RECARGA AUTOMATICA DE BATERIA
61	172	UNID	PACOTE OFFICE 365 LICENCA VITALICIA
62	14	UNID	PEDESTAL PARA SUPORTAR MICROFONE TIPO GIRAFIA ACABAMENTO PRETO EPOXI COM HASTE PARA AJUSTE NA HORIZONTAL ALTURA MINIMA 1 00 METRO ALTURA MAXIMA 2 10 METROS TAMANHO DO BRACO 61 CM
63	10	UNID	PELICULA DE VIDRO 3D COMPATIVEL COM O APARELHO SAMSUNG GALAXY A02S TELA 6 5 ULTRA PROTECAO CONTRA QUEDAS IMPACTOS E ARRANHOS PROTEGE 100 POR CENTO A TELA FRONTAL DO APARELHO VIDRO TEMPERADO IMPEDE QUE A PELICULA FIQUE RISCADA CONTORNO PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE POLIETILENO LAMINADO ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO CAMADA ADESIVA COM SISTEMA AIR BUBBLE ELIMINA AS BOLHAS DE AR CAMADA PET QUE SERVE PARA SEGURANCA EM CASO DE QUEBRA DA PELICULA PARA QUE A MESMA NÃO ESTILHACE DESIGN EXTREMAMENTE MODERNO FINA E LEVE NÃO INTERFERE NO PESO DO APARELHO ULTRA TRANSPARENTE OFERECENDO 99 9 POR CENTO DE NITIDEZ COMPACTA NO TAMANHO EXATO DO APARELHO
64	40	UNID	PELICULA DE VIDRO TEMPERADO COM KIT DE APLICACAO LIMPEZA 1 E 2 COMPATIVEL COM O APARELHO TABLET SANSUNG GALAXY TAB A7 LITE TELA 8 7
65	40	UNID	PELICULA DE VIDRO TEMPERADO COM KIT DE APLICACAO LIMPEZA 1 E 2 COMPATIVEL COM O APARELHO TABLET PORTATIL
66	95	UNID	PEN DRIVE 16 GB INTERFASE USB 2 0
67	160	UNID	PEN DRIVE 32 GB
68	81	UNID	PEN DRIVE 8 GB CAPACIDADE 08 GB INTERFASE USB 2 0 PEN DRIVE 8 GB CAPACIDADE 08 GB INTERFASE USB 2 0
69	45	UNID	PLACA MAE P 8H61 M LE LGA 1200 UAT
70	45	UNID	PLACA REDE PCI FAST ETHERNET 2 5 GB
71	45	UNID	PLACA REDE PCI WIRELESS 2 5 GB
72	42	UNID	PROCESSADOR CORE I 3 4 SOQUETE LGA 1150
73	42	UNID	PROCESSADOR CORE I 5 4 SOQUETE LGA 1150
74	42	UNID	PROCESSADOR CORE I 7 DE 12 GEM 4 SOQUETE LGA 1200
75	71	UNID	ROTEADOR 300 KPS 4 PORTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

76	51	UNID	SSD 500 GB SATA
77	28	UNID	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR BRAÇO PROLONGADOR PERMITE INCLINAÇÃO E ROTACÃO INCLINAÇÃO 15 GRAUS ARTICULAÇÃO 360 GRAUS EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO
78	27	UNID	SUPORTE TRIPE PARA CAIXA DE SOM ALTURA MÁXIMA 2 00 METROS ALTURA MÍNIMA 1 40 METRO PINTURA ELETROSTÁTICA. PES ANTIDERRAPANTES MATERIAL AÇO
79	77	UNID	SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 24 PORTAS RJ45 10 100MBPS TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS ETHERNET 10MBPS HALF DUPLEX 20MBPS FULL DUPLEX TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS FAST ETHERNET 100MBPS HALF UPLEX 200MBPS FULL DUPLEX PADRÕES IEEE 802 3 IEEE 802U ANSI IEEE 802 3 NWAY AUTOCORREÇÃO EM CADA PORTA AUTONEGOCIAÇÃO DE MDI MDIX CROSS OVER CONTROLE DE FLUXO PARA TRANSMISSÃO SEGURA ACESSÓRIOS INCLUSOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO DADOS COMPLEMENTARES ALIMENTAÇÃO 100 240V CONSUMO 10 WATTS MAX DIMENSÕES 280 X 180 X 44 MM PESO 2 6 KG
80	68	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA 16 PORTAS 10 100 1000
81	66	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA 24PORTAS 10 100 1000
82	68	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10 100 1000
83	30	UNID	TABLET PORTÁTIL TELA DE ALTA RESOLUÇÃO FHD 8 7 PÓLEGADAS PROCESSADOR OCTA CORE SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4 GB DE MEMÓRIA RAM E 64 DE ARMAZENAMENTO INTERNO EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM CARTÃO MICROSD CAMERA FRONTAL 2 MP COM FLASH FRONTAL CAMERA TRASEIRA DE 8 MP BATERIA DE LONGA DURAÇÃO IONS DE LÍTIO ENTRADA USB TIPO C DESIGN MODERNO COM ACABAMENTO EM METAL DIMENSÕES APROXIMADAS 12 4 X 21 25 X 8 ALTO FALANTES DUPLOS E EFEITO DOLBY ATMOS POSSUI A FUNÇÃO DE TELEFONE COM ENTRADA PARA CHIP SINAL 4G E WIFI PODENDO REALIZAR CHAMADAS PRODUTO NA CAIXA CONTENDO 01 TABLET 01 CARREGADOR 01 CABO DE DADOS 01 EXTRATOR DE CHIP 01 MANUAL DO USUÁRIO COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA
84	148	UNID	TECLADO PORTA USB TECLADO (PORTA USB)
85	110	UNID	TECLADO USB ABNT2 PR USB TECLADO INTERFACE USB TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM CABO LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO PORTUGUES FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME MUDO LEITURA PAUSA RETROCESSO AVANÇO ESTILO DE TECLAS CHICLETTE COR PRETO DIMENSÕES LXPXA 44 2 CM X 12 7 CM X 2 44 CM PESO 503 G GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO DE GARANTIA
86	30	UNID	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 CÓDIGO BK
87	30	UNID	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 CÓDIGO C
88	30	UNID	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 CÓDIGO M
89	50	UNID	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 CÓDIGO Y
90	139	UNID	WINDOWS 10 PRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.1 – A informática é uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas. Desta forma, a aquisição de equipamentos e matérias de informática se justifica visando a necessidade de adequação do ambiente de trabalho de acordo com as demandas de cada Setor, e também a substituição de itens que sofrem processo de depreciação natural, muitos, se tornando obsoletos. Sendo assim, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços de forma profícua, uma vez que, a prestação dos serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que a interrupção de tais serviços causaria transtornos internos e, por reflexo, aos cidadãos. A aquisição de materiais de informática, justifica-se também, pela necessidade de reposição de estoque mínimo no Almojarifado, visando a manutenção e continuidade dos trabalhos diários desenvolvidos nos Setores.

3 – EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A Detentora da ata deverá entregar o(s) item(ns), objeto da licitação, no Almojarifado municipal informado pelo Setor de Compras, no ato da emissão da ordem de fornecimento;

3.2 – O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo contratante somente em dia e horário de expediente do município, conforme informação a ser feita previamente na emissão da ordem de fornecimento;

3.3 – Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local;

3.4 – A ordem de fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico junto à detentora da ata de registro de preços, portanto, caso não seja efetuado desta forma, o prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município;

3.5 – A detentora da ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá atestar o seu recebimento, para fins de comprovação.

3.6 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a detentora da ata terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega do(s) item(ns);

3.7 – O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota fiscal, que deverá ser apresentada em conformidade com o que foi solicitado na ordem de fornecimento;

3.8 – O recebimento do(s) item(ns) no local designado será feito por Servidor designado para este fim;

3.9 – O Servidor, de posse dos documentos apresentados pela detentora da ata, receberá o(s) item(ns) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

3.10 – A partir da entrega, o objeto recebido poderá ser submetido ao Setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes no edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

3.11 – Se o(s) item(ns) entregue(s) não corresponder(em) às especificações exigidas no edital, a remessa deverá ser devolvida à detentora da ata para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.12 – Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da ata no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar;

3.13 – O item rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- 3.14 – O atraso na substituição acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no edital. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Contratante após análise da justificativa apresentada por escrito, pela detentora da ata;
- 3.15 – Após o recebimento definitivo, a detentora da ata responderá por vícios, defeitos ou incorreções porventura apresentados no objeto adquirido, no seu prazo de validade;
- 3.16 – A detentora da ata deverá efetuar a troca de quaisquer itens que forem entregues estragados, com embalagens quebradas, danificadas e/ou violadas, fora das especificações legalmente instituídas, com frete para troca às suas expensas;
- 3.17 – Os itens, objeto desta licitação, deverão ser produzidos em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos competentes;
- 3.18 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e proposta contidas na licitação;
- 3.19 – O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da detentora da ata de entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições contidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;
- 3.20 – A detentora da ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 – Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, a detentora da ata de registro de preços terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, para efetuar a entrega no local estipulado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Efetuar a entrega do objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no Edital e anexos, devendo observar inclusive, a data de validade, quando for o caso;
- 5.2 – Efetuar a entrega do(s) item(ns) no Almoxarifado municipal, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;
- 5.3 – Entregar todos os itens solicitados durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 5.4 – Cumprir todas as obrigações assumidas, de forma que a entrega do objeto licitado seja realizada com perfeição, disponibilizando o(s) item(ns) solicitado(s) de primeira qualidade;
- 5.5 – O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) pela detentora da ata em embalagem adequada à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte;
- 5.6 – Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 5.7 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto solicitado até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- 5.8 – Assegurar que, durante a(s) entrega(s), seu(s) funcionário(s) faça(m) uso do uniforme contendo identificação;
- 5.9 – Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e especificação do(s) item(ns) fornecido(s), inclusive suas quantidades e qualidade;
- 5.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 5.11 – Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Autorização de Fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.12 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto;
- 5.13 – Cumprir rigorosamente as especificações, as normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;
- 5.14 – Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 5.15 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 5.16 – Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Solicitar à detentora da ata a entrega do(s) item(ns) licitado(s), mediante autorização de fornecimento;
- 6.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o Termo de Referência e com a Ata de Registro de Preços;
- 6.3 – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 6.4 – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do produto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5 – Assegurar livre acesso aos empregados da Detentora da Ata, desde que devidamente identificados e uniformizados, no local determinado para entrega do objeto licitado;
- 6.6 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos itens licitados.
- 6.7 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente, preço registrado para o produto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;
- 6.8 – Acompanhar e fiscalizar, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s) por cada Setor Municipal, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;
- 6.9 – Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

6.10 – Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

6.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Detentora da Ata no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.12 – Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços;

6.13 – Exigir a qualquer tempo da Detentora da Ata, os documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

6.14 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s) será(ão) nomeado(s) para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do(s) contrato(s) firmado(s), visando o atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, compete ao(s) Fiscal(ais) atuar em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 4.281/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a detentora da ata de registro de preços, de total responsabilidade por seus atos falhos.

7.3 – O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão documental.

7.5 – A fiscalização dos serviços a serem executados não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidades do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e atestado a entrega do item solicitado pelo Servidor responsável, conforme designação em cada Setor.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 – Abaixo se encontram listadas a dotações orçamentárias referente a cada Secretaria:

Secretaria de Administração:

Almoxarifado: 02030040.0412200212.590.3.3.90.30.00.1500

02030040.0412200211.597.4.4.90.52.00.1500

Arquivo Inativo: 02030050.0412200212.591.3.3.90.30.00.1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

02030050.0412200211.598.4.4.90.52.00.1500

ADM geral: 02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.1500

02030080.0412200211.025.4.4.90.52.00.1500

Secretaria de Administração Regional:

02040020.0412200212.214.3.3.90.30.00.1500

02040020.0412200211.215.4.4.90.52.00.1500

Secretaria de Agricultura e Pecuária:

02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00.1500

02170010.2012200211.741.4.4.90.52.00.1500

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00.1500

02150040.1339102461.568.4.4.90.52.00.1500

02150050.1339202472.648.3.3.90.30.00.1500

02150050.1339202471.567.4.4.90.52.00.1500

02150040.1339102462.652.3.3.90.30.00.1500

Secretaria de Governo:

02060010.0412200201.536.4.4.90.52.00.1500

02060010.0412200202.008.3.3.90.30.00.1500

02060050.0412300421.594.4.4.90.52.00.1500

02060050.0412300422.708.3.3.90.30.00.1500

Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente:

02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00.1500

02180010.0612205931.736.4.4.90.52.00.1500

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:

02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00.1500

02050010.0812205771.469.4.4.90.52.00.1500

02050010.0824305841.566.4.4.90.52.00.1500

02050010.0824305842.647.3.3.90.30.00.1500

02050010.0824404871.756.4.4.90.52.00.1500

02050010.0824404872.833.3.3.90.30.00.1500

02050050.0812205821.777.4.4.90.52.00.1500-1660

02050050.0812205822.858.3.3.90.30.00.1500-1660

02050050.0824404862.735.3.3.90.30.00.1500-1660

02050050.0824405821.593.4.4.90.52.00.1500-1660

Secretaria de Educação:

Educação básica: 02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00.15000001001

02130030.1236101881.243.4.4.90.52.00.15000001001

PRÉ-ESCOLAR: 02130030.1236501901.244.3.3.90.30.00.15000001001

02130030.1236501901.244.4.4.90.52.00.15000001001

Ensino Especial: 02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00.15000001001

02130030.1236702521.085.4.4.90.52.00.15000001001

Secretaria Municipal de educação:

02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00.15000001001

02130020.1236100211.315.4.4.90.52.00.15000001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Secretaria de Fazenda

02070030.0412900302.402.3.3.90.30.00

02070030.0412900301.403.4.4.90.52.00

Secretaria de Obras e Infraestrutura:

02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00.1500

02100030.0412200211.766.4.4.90.52.00.1500

Secretaria de Planejamento:

02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00.1500

02080020.0412100211.746.4.4.90.52.00.1500

Secretaria de Procuradoria:

02140030.0412200141.575.4.4.90.52.00.1500

02140030.0412200142.564.3.3.90.30.00.1500

Secretaria de Saúde:

02090020.10.122.0437.2427.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002

02090020.10.301.0433.2430.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.303.0435.2445.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.304.0436.2827.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.305.0436.2115.3.3.90.30.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.301.0438.1433.4.4.90.52.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.302.0438.1457.4.4.90.52.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.303.0438.1447.4.4.90.52.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

02090020.10.305.0438.1116.4.4.90.52.00 F.R 1500.1002 1600/2600 1621/2621

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A modalidade de Licitação a ser adotada para aquisição dos itens, objeto do presente instrumento, será Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

Aos () dias do mês de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0067/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Administração Regional
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Procuradoria Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. ~~Vedação a~~ acréscimo de quantitativos

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo observar inclusive, a data de validade;
- 10.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) nos locais estabelecidos pelo órgão requisitante, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;
- 10.3. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 10.4. Cumprir todas as obrigações assumidas de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- 10.5. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 10.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela detentora da ata em embalagem adequada à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte;
- 10.7. Assegurar que, durante as entregas, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação;
- 10.8. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte do produto até o local determinado na Autorização de fornecimento, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, quando solicitado;
- 10.9. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto;

10.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da entrega do objeto;

10.13. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Autorização de Fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

10.14. Cumprir rigorosamente as especificações, as normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;

10.15. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.16. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

10.17. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

11.1. Solicitar à Detentora da Ata a entrega dos produtos, mediante Autorização de Fornecimento;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e com a Ata de Registro de Preços;

11.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

11.4. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do produto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

11.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente/ preço registrado para o produto fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;

11.7. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços;

11.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

11.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Detentora da Ata no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. Assegurar livre acesso aos empregados da Detentora da Ata, desde que devidamente identificados e uniformizados, no local determinado para entrega do objeto licitado;

11.13. Exigir a qualquer tempo da Detentora da Ata, os documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

11.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fiscalização:

12.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

12.1.2. O Fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.1.3. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

12.1.5. O Fiscal informará ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.1.7. O Fiscal comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.1.8. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.2. Gestão da Ata

12.2.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos Fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.4. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora da Ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.2.5. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. O Gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.2.7. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, que é parte integrante deste instrumento.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos ou entidade não participante do registro de preços ("carona"), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 024/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/CarimboCadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO IV – LISTA DE FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, com o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO